



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**3º TERMO ADITIVO ao  
Contrato nº 10/2017,  
que fazem entre si o  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL e  
a Empresa JOSÉ IVAN  
ARAGÃO RESENDE-ME.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** doravante denominado CONTRATANTE, representada, neste ato, pela sua Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr<sup>a</sup>. **ROSE KELLY AMARAL FEITOSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na sede do município de Gararu/SE, doravante devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município para firmar este contrato e a empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na localizada na Av. Senador Leite Neto, Nº10 - Bairro Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se inscrita no CNPJ sob o nº 08.377.015/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, pelo SRº JOSÉ IVAN ARAGÃO RESENDE, portador do C.P.F. nº 001.495.555-55 e R.G. nº 20116578-SSP/SE, sócio proprietário, brasileiro, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO**, cuja celebração foi autorizada através do ratifico da autoridade competente, e que se regerá pelo o que dispõe o art. 57, inciso II e IV c/c no art. 65, inciso II, alínea "b" e § 8º da lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As Cláusulas **TERCEIRA, SÉTIMA e DÉCIMA** do Contrato nº 10/2017 celebrado em 22 de março de 2017, entre a Prefeitura Municipal de Gararu e a empresa **RESENDE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Em razão da prorrogação do prazo o valor global do contrato que era de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais) ficará acrescido em **R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais.)**, mediante termo firmado, com parcelas mensais de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

**CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA**

O presente contrato ficará prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de assinatura deste termo até 16 de março de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos.

*Handwritten signature*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes do período de prorrogação do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal de 2020, conforme abaixo:

2 - EXECUTIVO  
2303 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU - SE  
12100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
2067 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO  
3390.40.00.00 - SERV. DE TECNOLOGIA DA INF. E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
F.R.: 10010000

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.



E para constar, foi firmado o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e efeitos legais.

Gararu/SE, 16 de março de 2020.

  
**ROSE KELLY AMARAL FEITOSA**  
contratante

  
**RESENDE SERVIÇOS DE  
TELECOMUNICAÇÃO LTDA**  
contratado

**TESTEMUNHAS:**

 \_\_\_\_\_ CPF. Nº 574.669.395-20  
 \_\_\_\_\_ CPF. Nº 014.830.755-83